



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**  
**CONSELHO DA MAGISTRATURA**

SOB A PRESIDÊNCIA DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS (PRESIDENTE), REALIZOU-SE NO DIA 15 (QUINZE) DE JULHO DE 2021, ÀS 09H2021, POR VIDEOCONFERÊNCIA, ATRAVÉS DA PLATAFORMA CISCO WEBEX – TJPE, A SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, PRESENTES OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES EURICO DE BARROS CORREIA FILHO (1º VICE-PRESIDENTE), CÂNDIDO JOSÉ DA FONTE SARAIVA DE MORAES (2º VICE-PRESIDENTE), LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO (CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA), JONES FIGUEIRÊDO ALVES (DECANO) E DAISY MARIA DE ANDRADE COSTA PEREIRA (SUPLENTE).

AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES HUMBERTO COSTA VASCONCELOS JÚNIOR, WALDEMIR TAVARES DE ALBUQUERQUE FILHO, SÍLVIO NEVES BAPTISTA FILHO, MÁRCIO FERNANDO DE AGUIAR SILVA (SUPLENTE) E JOSÉ VIANA ULISSES FILHO (SUPLENTE), QUE SE ENCONTRAM EM GOZO DE FÉRIAS.

**PROPOSIÇÃO**

**EXPEDIENTE**

**ASSUNTO: DIVERSOS**

4-) **Ofício nº 389/2021-CGJ (Ofício-1254305-CGJ - SECRETARIA GERAL DA CGJ)**, de 14 de julho de 2021, do Exmo. Sr. Des. Luiz Carlos de Barros Figueirêdo, Corregedor Geral da Justiça. **ASSUNTO: Proposição de implantação de Regime Especial perante a 1ª Vara da Fazenda Pública da Capital. PROPÕE** a instauração de Regime Especial perante a 1ª Vara da Fazenda Pública da Capital-PE, pelas considerações que passo a expor no presente expediente. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, acolher a proposição do Exmo. Sr. Des. Corregedor Geral da Justiça, e declarar Regime Especial perante a 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital, nos termos do art. 34 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco - COJE.”**

Recife, 15 de julho de 2021.

**Bela. Maria da Luz Almeida Miranda**  
Secretária do Conselho

estudo a respeito da produtividade e da eventual jurisdição seletiva do magistrado oficiante, para, se for o caso, instaurar Procedimento Administrativo Disciplinar, observando a recomendabilidade ou não de remoção compulsória”.

9-) **OFÍCIO Num. 70686246**, de 09 de novembro de 2020, da Exmª Srª Drª **Luzicleide Maria Muniz Vasconcelos**, Juíza de Direito da 15ª Vara Cível da Comarca da Capital – Seção A. **COMUNICA** que, por uma questão de foro íntimo, averbou suspeição para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ..., determinando, pois, sua remessa ao substituto legal daquela Vara. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”.**

10-) **OFÍCIO Num. 70480589**, de 04 de novembro de 2020, da Exmª Srª Drª **Luzicleide Maria Muniz Vasconcelos**, Juíza de Direito da 15ª Vara Cível da Comarca da Capital – Seção A. **COMUNICA** que, por uma questão de foro íntimo, averbou suspeição para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ..., determinando, pois, sua remessa ao substituto legal daquela Vara. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”.**

11-) **OFÍCIO Num. 82063496**, de 8 de junho de 2021, da Exmª Srª Drª **Luzicleide Maria Muniz Vasconcelos**, Juíza de Direito da 15ª Vara Cível da Comarca da Capital. **COMUNICA** que, por uma questão de foro íntimo, averbou suspeição para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ..., determinando, pois, sua remessa ao substituto legal daquela Vara. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”.**

12-) **OFÍCIO Num. 82096754**, de 09 de junho de 2021, da Exmª Srª Drª **Luzicleide Maria Muniz Vasconcelos**, Juíza de Direito da 15ª Vara Cível da Comarca da Capital – Seção A. **COMUNICA** que, por uma questão de foro íntimo, averbou suspeição/impedimento para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ..., determinando, pois, sua remessa ao substituto legal daquela Vara. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”.**

**ÀS 10H52, O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS (PRESIDENTE), ENCERROU OS TRABALHOS DA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA.**

Recife, 08 de julho de 2021.

**Bela. Maria da Luz Almeida Miranda**  
Secretária

**CONSELHO DA MAGISTRATURA**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

**SOB A PRESIDÊNCIA DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS (PRESIDENTE), REALIZOU-SE NO DIA 15 (QUINZE) DE JULHO DE 2021, ÀS 09H20, POR VIDEOCONFERÊNCIA, ATRAVÉS DA PLATAFORMA CISCO WEBEX – TJPE, A SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, PRESENTES OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES EURICO DE BARROS CORREIA FILHO (1º VICE-PRESIDENTE), CÂNDIDO JOSÉ DA FONTE SARAIVA DE MORAES (2º VICE-PRESIDENTE), LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO (CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA), JONES FIGUEIRÊDO ALVES (DECANO), FRANCISCO EDUARDO GONÇALVES SERTÓRIO CANTO E DAISY MARIA DE ANDRADE COSTA PEREIRA (SUPLENTE).**

**AUSENTES, JUSTIFICADAMENTES, OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES HUMBERTO COSTA VASCONCELOS JÚNIOR, WALDEMIR TAVARES DE ALBUQUERQUE FILHO, SÍLVIO NEVES BAPTISTA FILHO, MÁRCIO FERNANDO DE AGUIAR SILVA (SUPLENTE) E JOSÉ VIANA ULISSES FILHO (SUPLENTE), QUE SE ENCONTRAM EM GOZO DE FÉRIAS.**

**EXPEDIENTE**

**ASSUNTO: DIVERSOS**

1-) **Ofício nº 2021.0791.001655**, de 02 de julho de 2021, do Exmº Sr. Dr. **Uraquitan José dos Santos**, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Vitória de Santo Antão. **COMUNICA** que a Audiência de Instrução e Julgamento (videoconferência), designada para o dia 20/04/2021, às 10h, nos autos do Processo nº ..., deixou de se realizar, em face da oscilação da internet deste município, conforme Provimento nº 04/2010 da Corregedoria Geral de Justiça. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da comunicação e determinar o arquivamento do presente expediente”.**

2-) **Ofício nº 907/2021-GAB/SDS**, de 22 de junho de 2021, do Ilmº Sr. Dr. **Humberto Freire de Barros** – Secretário de Defesa Social Interino – Secretaria de Defesa Social do Estado de Pernambuco. **ENCAMINHA**, em atenção ao Ofício nº 113/2020-CM (14371223), referente à decisão

do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça de Pernambuco, proferida em sessão realizada no dia 13/02/2020, tratando-se de solicitação de providências quanto a não apresentação dos acusados ..., ... e ..., à audiência do dia 06 de dezembro de 2019, designada pelo Juízo da Vara da Justiça Militar Estadual, atinente aos autos do Processo nº .../Dist. JME - ..., **INFORMA** que, à época, em razão das mudanças implementadas com o advento do Provimento nº 15, de 07 de outubro de 2019, quanto à realização da requisição de policiais militares, bombeiros militares, policiais civis e agentes penitenciários, bem como pessoas presas, para comparecimento a qualquer ato judicial por meio de Malote Digital, o trâmite das requisições pelo novo sistema apresentou dificuldades de adaptação, no período de 11 de setembro a 05 de dezembro de 2019, mormente em virtude da ausência de capacitação de todos os servidores envolvidos e acesso ao sistema, acarretando a não apresentação de policiais civis e militares, bem como de bombeiros militares aos atos judiciais designados com requisições no período. Contudo, o problema foi detectado e sanado, restabelecendo-se a normalidade das apresentações doravante o período acima informado. Acrescente-se, por oportuno, que o assunto fora discutido na Câmara de Articulação do Ministério Público, Poder Judiciário e Defensoria Pública e prestado os esclarecimentos pertinentes aos componentes ali presentes. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da informação e determinar o arquivamento do presente expediente”.**

3-) **DECISÃO** de 08 de julho de 2021, do Exmº Sr. Desembargador **Luiz Carlos de Barros Figueirêdo** – Corregedor Geral da Justiça do TJPE. **Noticiante** : ..., Promotor de Justiça, atuando junto à ... Promotoria de Justiça ... da Comarca de ... . **Noticiado**: Corregedor Geral da Justiça . Assunto: Informações sobre o processamento do Inquérito Policial nº ... perante a Vara ... de ..., para fins de acompanhamento pelo órgão correccional. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da decisão proferida pelo Exmº Sr. Des. Luiz Carlos de Barros Figueirêdo, Corregedor Geral da Justiça, aguardando-se a conclusão dos trabalhos”.**

4-) **Ofício nº 389/2021 – CGJ (Ofício - 1254305 - CGJ - SECRETARIA GERAL DA CGJ)**, de 14 de julho de 2021, do Exmº Sr. Des. Luiz Carlos de Barros Figueirêdo, Corregedor Geral da Justiça. **ASSUNTO: Proposição de implantação de Regime Especial perante a 1ª Vara da Fazenda Pública da Capital. PROPÕE** a instauração de Regime Especial perante a 1ª Vara da Fazenda Pública da Capital-PE, pelas considerações expostas no presente expediente. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, acolher a proposição do Exmº Sr. Des. Corregedor Geral da Justiça e declarar Regime Especial perante a 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital, nos termos do art. 34 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco – COJE”.**

#### **ASSUNTO: IMPEDIMENTO**

1-) **OFÍCIO Num. 82687491**, de 17 de junho de 2021, do Exmº Sr. Dr. **Carlos Eugênio de Castro Montenegro**, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca da Capital – Seção B. **COMUNICA** que averbou impedimento para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ..., determinando, pois, sua remessa ao substituto legal daquela Vara. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, determinando-se o seu arquivamento”.**

#### **ASSUNTO: SUSPEIÇÃO**

1-) **OFÍCIO Num. 76714189**, de 11 de março de 2021, do Exmº Sr. Dr. **Diniz Cláudio de Miranda Cavalcanti**, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Jaboatão dos Guararapes. **COMUNICA** que, por uma questão de foro íntimo, averbou suspeição/impedimento para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ..., determinando, pois, sua remessa ao substituto legal daquela Vara. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”.**

2-) **OFÍCIO Num. 78286973**, de 08 de abril de 2021, da Exmª Srª Drª **Maria Magdala Sette de Barros**, Juíza de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Caruaru. **COMUNICA** que, por uma questão de foro íntimo, averbou suspeição/impedimento para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ..., determinando, pois, sua remessa ao substituto legal daquela Vara. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”.**

3-) **OFÍCIO Num. 75369722**, de 22 de fevereiro de 2021, da Exmª Srª Drª **Roberta Viana Jardim**, Juíza de Direito da 2ª Vara de Títulos Extrajudiciais da Comarca da Capital. **COMUNICA** que, por uma questão de foro íntimo, averbou suspeição/impedimento para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ..., determinando, pois, sua remessa ao substituto legal daquela Vara. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”.**

4-) **OFÍCIO Num. 83233209**, de 01 de julho de 2021, da Exmª Srª Drª **Luzicleide Maria Muniz Vasconcelos**, Juíza de Direito da 15ª Vara Cível da Comarca da Capital – Seção A. **COMUNICA** que, por uma questão de foro íntimo, averbou suspeição/impedimento para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ..., determinando, pois, sua remessa ao substituto legal daquela Vara. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”.**

5-) **OFÍCIO Num. 83232058**, de 01 de julho de 2021, da Exmª Srª Drª **Luzicleide Maria Muniz Vasconcelos**, Juíza de Direito da 15ª Vara Cível da Capital – Seção A. **COMUNICA** que, por uma questão de foro íntimo, averbou suspeição/impedimento para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ..., determinando, pois, sua remessa ao substituto legal daquela Vara. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”.**

6-) **OFÍCIO Num. 83570829**, de 07 de julho de 2021, do Exmº Sr. Dr. **Márcio Bastos Sá Barretto**, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Garanhuns. **COMUNICA** que, por uma questão de foro íntimo, averbou suspeição/impedimento para apreciar e julgar o Processo

Judicial Eletrônico nº ... , determinando, pois, sua remessa ao substituto legal daquela Vara. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”.**

**ÀS 10H25, O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS (PRESIDENTE), ENCERROU OS TRABALHOS DA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA.**

Recife, 15 de julho de 2021.

Bela. Maria da Luz Almeida Miranda  
Secretária do Conselho



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**  
**CONSELHO DA MAGISTRATURA**

SOB A PRESIDÊNCIA DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS (PRESIDENTE), REALIZOU-SE NO DIA 15 (QUINZE) DE JULHO DE 2021, ÀS 09H2021, POR VIDEOCONFERÊNCIA, ATRAVÉS DA PLATAFORMA CISCO WEBEX – TJPE, A SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, PRESENTES OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES EURICO DE BARROS CORREIA FILHO (1º VICE-PRESIDENTE), CÂNDIDO JOSÉ DA FONTE SARAIVA DE MORAES (2º VICE-PRESIDENTE), LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO (CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA), JONES FIGUEIRÊDO ALVES (DECANO) E DAISY MARIA DE ANDRADE COSTA PEREIRA (SUPLENTE).

AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES HUMBERTO COSTA VASCONCELOS JÚNIOR, WALDEMIR TAVARES DE ALBUQUERQUE FILHO, SÍLVIO NEVES BAPTISTA FILHO, MÁRCIO FERNANDO DE AGUIAR SILVA (SUPLENTE) E JOSÉ VIANA ULISSES FILHO (SUPLENTE), QUE SE ENCONTRA EM GOZO DE FÉRIAS.

**PROPOSIÇÃO**

**EXPEDIENTE**

**ASSUNTO: DIVERSOS**

4-) **Ofício nº 389/2021-CGJ (Ofício-1254305-CGJ - SECRETARIA GERAL DA CGJ)**, de 14 de julho de 2021, do Exmo. Sr. Des. Luiz Carlos de Barros Figueirêdo, Corregedor Geral da Justiça. **ASSUNTO: Proposição de implantação de Regime Especial perante a 1ª Vara da Fazenda Pública da Capital.** PROPÕE a instauração de Regime Especial perante a 1ª Vara da Fazenda Pública da Capital - PE, pelas considerações que passo a expor no presente expediente. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, acolher a proposição do Exmo. Sr. Des. Corregedor Geral da Justiça, e declarar Regime Especial perante a 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital, nos termos do art. 34 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco - COJE.”**

Recife, 17 de julho de 2021.

**Bela. Maria da Luz Almeida Miranda**  
Secretária do Conselho

**CONSELHO DA MAGISTRATURA**

PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA MAGISTRATURA

A BELA. MARIA DA LUZ ALMEIDA MIRANDA, SECRETÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, EXAROU, EM DATA DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020, OS SEGUINTE DESPACHOS:

No Ofício nº 2021.0882.000668, de 05 de julho de 2021, do Exmº Sr. Dr. Thiago Pacheco Cavalcanti, Juiz de Direito da Comarca de São Caetano. Ref. Tribunal do Júri. "R. H. ANOTE-SE NO BANCO DE DADOS".

Recife, 15 de julho de 2021.

Bela. Maria da Luz Almeida Miranda  
Secretária do Conselho

**CONSELHO DA MAGISTRATURA**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

SOB A PRESIDÊNCIA DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS (PRESIDENTE), REALIZOU-SE NO DIA 15 (QUINZE) DE JULHO DE 2021, ÀS 09H2021, POR VIDEOCONFERÊNCIA, ATRAVÉS DA PLATAFORMA CISCO WEBEX – TJPE, A SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, PRESENTES OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES EURICO DE BARROS CORREIA FILHO (1º VICE-PRESIDENTE), CÂNDIDO JOSÉ DA FONTE SARAIVA DE MORAES (2º VICE-PRESIDENTE), LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO (CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA), JONES FIGUEIRÊDO ALVES (DECANO) E DAISY MARIA DE ANDRADE COSTA PEREIRA (SUPLENTE).

AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES HUMBERTO COSTA VASCONCELOS JÚNIOR, WALDEMIR TAVARES DE ALBUQUERQUE FILHO, SÍLVIO NEVES BAPTISTA FILHO, MÁRCIO FERNANDO DE AGUIAR SILVA (SUPLENTE) E JOSÉ VIANA ULISSES FILHO (SUPLENTE), QUE SE ENCONTRA EM GOZO DE FÉRIAS.

**EXPEDIENTE**

**ASSUNTO: DIVERSOS**

4-) Ofício nº 389/2021 – CGJ (Ofício - 1254305 - CGJ - SECRETARIA GERAL DA CGJ), de 14 de julho de 2021, do Exmº. Sr. Des. Luiz Carlos de Barros Figueirêdo, Corregedor Geral da Justiça. ASSUNTO: Proposição de implantação de Regime Especial perante a 1ª Vara da Fazenda Pública da Capital. PROPÕE a instauração de Regime Especial perante a 1ª Vara da Fazenda Pública da Capital-PE, pelas considerações que passo a expor no presente expediente. "Decidiu o Conselho, à unanimidade, acolher a proposição do Exmo. Sr. Des. Corregedor Geral da Justiça e declarar Regime Especial perante a 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital, nos termos do art. 34 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco – COJE".

Recife, 17 de julho de 2021.

Bela. Maria da Luz Almeida Miranda  
Secretária do Conselho